



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7797

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/09/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 153/2011. Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro de Educação Infantil – "CEMEI Professora Heloísa Sarmento", localizado na rua Gabriel Passos, s/nº, bairro Centro. (Referente à Lei nº 4.413, de 21/10/2011).

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 54

Número de folhas: 13

Espécie: PL
Categoria: Escola Municipal
nº: 11
Ordem: 54
nº fls: 11

113/2011



18.10.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 153/2011.

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Centro de Educação Infantil.

Entrada em 13/09/2011 MOVIMENTO
Comissão Legislação e Justiça e Educação

- 1 - A PRO VAI AO EMA REGIÃO DE VL GOU
- 2 - C/UT EMA 18.10.2011
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. **153**

DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Às comissões
13/10/2011
[Signature]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Educação Infantil – CEMEI, Profª. Heloísa Sarmento, localizado à Rua Gabriel Passos, s/nº, centro, no Município de Montes Claros-MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 12 de setembro de 2011.

Luis Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

EM 13 DE SETEMBRO DE 2011


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EM 13 DE SETEMBRO DE 2011


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ... DE ... PESSÃO POR

REGIME DE URGENCIA

EM 18 DE OUTUBRO DE 2011

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 12 de setembro de 2011.

Exmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 364 /2011

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de Centro de Educação infantil – CEMEI Profª. Heloísa Sarmento, localizado à Rua Gabriel Passos, s/nº., Centro do Município de Montes Claros-MG. Justifica-se a criação desta unidade, visto que a Secretaria Municipal de Educação está, no momento, implementando Sistema Municipal que tem como prioridade a organização e sistematização de suas unidades de ensino.

Solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 153/2011 QUE “Autoriza o Poder Executivo a Criar Centro de Educação Infantil” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei Complementar à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questão de organização do serviço público municipal.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de setembro de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 153/2011

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo a Criar Centro de Educação Infantil.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/09/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/09/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a criar Centro de Educação Infantil – CEMEI , Profª. Heloisa Sarmento, localizado à Rua Gabriel Passos s/nº , Centro, nesta cidade.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal é competência do Poder Executivo a organização e administração dos serviços públicos municipais.

Sendo assim, esta Comissão entende que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá A. Silveira

Vice-Presidente – Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláudio Rodrigues



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 153/2011

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Centros Municipais de Educação Infantil”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação no dia 13/09/2011 com entrada na Sala das Comissões no dia 14/09/2011, que emitiu parecer de legal e constitucional.

Em seguida a proposição foi encaminhada à Comissão de Educação no dia 16/09/2011, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre o mérito da matéria em análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a criar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o Centro Municipal de Educação Infantil- CEMEI, Profª Heloísa Sarmento, localizado à Rua Gabriel Passos, S/N, Centro, Município de Montes Claros.

Nos termos da Mensagem do Executivo Municipal, a criação de mais uma unidade de ensino se justifica, visto que a Secretaria Municipal de Educação está, no momento, implementando Sistema Municipal que tem como prioridade a organização e sistematização das suas unidades de ensino.

Não obstante as informações acima, a Comissão de Educação solicitou ao Executivo, as seguintes informações complementares com a finalidade de fundamentar o parecer sobre a matéria: “1ª – O CEMEI já está em funcionamento ou ainda será implantado? 2ª – Se já se encontra em funcionamento, gentileza encaminhar a esta Casa o termo do Convênio entre o Município e a entidade mantenedora. 3ª – Informar a demanda de alunos que justifique a criação de um CEMEI no centro da cidade.”

Por meio do Ofício nº 106/2011, a Procuradoria Jurídica do Município informa que o CEMEI já se encontra em funcionamento no Centro de Convivência Profª Heloísa Veloso dos Anjos Sarmento, instalações cedidas pelo SESC/Montes Claros. Que o



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

referido CEMEI é mantido pela Prefeitura Municipal de Montes Claros e que a demanda para a criação de um CEMEI no centro da cidade é muito grande, conta com 246 (duzentos e quarenta e seis) alunos regularmente matriculados, sendo esses alunos, em sua grande maioria, filhos de comerciários e outros trabalhadores da região central da cidade.

Apesar de não ter encaminhado o Termo de Convênio solicitado, já que o referido CEMEI funciona nas instalações do SESC/Montes Claros esta Comissão deliberou em emitir o parecer, tendo em vista que o prazo de urgência, de 30 dias, solicitado pelo Prefeito Municipal, está se esgotando.

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Face às considerações expostas, esta Comissão é favorável à aprovação do presente projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2011.

Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Vice- Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia

Relator: Ver: Raimundo Pereira da Silva



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 07 de outubro de 2011.

Exmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº -106/2011/PROJU

Assunto: Projeto de lei nº 153/2011.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste prestar informações acerca do Projeto de Lei nº 153/2011 que “Autoriza o Poder Executivo a Criar Centro de Educação Infantil”, em resposta ao ofício em anexo:

1) O Centro de Educação Infantil “CEMEI Profª. Heloísa Sarmento” já se encontra em funcionamento nas instalações do Centro de Convivência Profª. Heloísa Veloso dos Anjos Sarmento, instalações essas cedidas pelo SESC/Montes Claros.

2) O “CEMEI Profª. Heloísa Sarmento” é mantido pela Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG).

3) A demanda pela criação de CEMEI, no centro da cidade, é muito grande, pois conta com 246 (duzentos e quarenta e seis) alunos regularmente matriculados, sendo esses alunos, em sua grande maioria, filhos de comerciários e outros trabalhadores da região central da cidade.

Atenciosamente,

Cláudio Silya Versiani
Procurador-Adjunto do Contencioso do
Município de Montes Claros - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ GP/ N° _____ /2011

Serviço: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Para: Prefeitura Municipal de Montes Claros- MG

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 21 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, venho a requerimento da Comissão de Educação, solicitar a V.Exa., nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, as informações abaixo sobre o Projeto de Lei Nº 153/201 que "Autoriza o Poder Executivo a Criar Centro de Educação Infantil", em tramitação nesta Casa Legislativa.

1º - O CEMEI já está em funcionamento ou ainda será implantado?

2º - Se já se encontra em funcionamento, gentileza encaminhar a esta Casa o termo do Convênio entre o Município e a entidade mantenedora.

3º - Informar a demanda de alunos que justifique a criação de um CEMEI no centro da cidade.

Nesta oportunidade, comunicamos que tais informações servirão para fundamentar o parecer da referida Comissão.

Sem mais no momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Valcir Soáres Silva

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros- MG

Exmo. Sr.
Luiz Tadeu Leite
Prefeito do Município de Montes Claros - MG
Montes Claros - MG
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ GP/ Nº _____ /2011

Serviço: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Para: Prefeitura Municipal de Montes Claros- MG

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 21 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, venho a requerimento da Comissão de Educação, solicitar a V.Exa., nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, as informações abaixo sobre o **Projeto de Lei Nº 153/201 que “Autoriza o Poder Executivo a Criar Centro de Educação Infantil”**, em tramitação nesta Casa Legislativa.

1ª – O CEMEI já está em funcionamento ou ainda será implantado?

2ª – Se já se encontra em funcionamento, gentileza encaminhar a esta Casa o termo do Convênio entre o Município e a entidade mantenedora.

3ª – Informar a demanda de alunos que justifique a criação de um CEMEI no centro da cidade.

Nesta oportunidade, comunicamos que tais informações servirão para fundamentar o parecer da referida Comissão.

Sem mais no momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Vereador Valdir Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros- MG

Exmo. Sr.
Luiz Tadeu Leite
Prefeito do Município de Montes Claros - MG
Montes Claros - MG
NESTA

PROTOCOLO
<input type="checkbox"/> EXP. <input checked="" type="checkbox"/> RECEB
22 / 09 / 11
ASS:




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ GP/ Nº _____ /2011

Serviço: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Para: Prefeitura Municipal de Montes Claros- MG

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 21 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, venho a requerimento da Comissão de Educação, solicitar a V.Exa., nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, as informações abaixo sobre o **Projeto de Lei Nº 153/201** que “**Autoriza o Poder Executivo a Criar Centro de Educação Infantil**”, em tramitação nesta Casa Legislativa.

1ª – O CEMEI já está em funcionamento ou ainda será implantado?

2ª – Se já se encontra em funcionamento, gentileza encaminhar a esta Casa o termo do Convênio entre o Município e a entidade mantenedora.

3ª – Informar a demanda de alunos que justifique a criação de um CEMEI no centro da cidade.

Nesta oportunidade, comunicamos que tais informações servirão para fundamentar o parecer da referida Comissão.

Sem mais no momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Valdir Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros- MG

RECEBEMOS EM

22-09-11
Joséval M. Costa
N.A.A. - Núcleo Administrativo

PROTOCOLO
 EXP. RECEB.

ASS:

Exma. Srª.

Mariléia Souza

Secretaria de Educação do Município de Montes Claros - MG

Montes Claros - MG

NESTA

Câmara Municipal de Montes Claros– Gabinete da Presidência

Av. João Luiz de Almeida, nº 40 - Centro- Montes Claros/ MG -CEP39400-466

Site: WWW.cmmoc.mg.gov.br - E-mail: comissões@cmmoc.mg.gov.br

Telefone: (0xx38) 3690-5443 - Fax: (0xx38) 3690.5400



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ CE/ Nº _____ /2011

Serviço: Comissão de Educação da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Para: Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros- MG

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 21 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Educação desta Casa, vem por meio do seu Presidente, solicitar a V.Exa., nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, que sejam expedidos ofícios ao Executivo Municipal e à Secretaria de Educação, solicitando as informações abaixo sobre o **Projeto de Lei Nº 153/201 que “Autoriza o Poder Executivo a Criar Centro de Educação Infantil”**, em tramitação nesta Casa Legislativa.

1ª – O CEMEI já está em funcionamento ou ainda será implantado?

2ª – Se já se encontra em funcionamento, gentileza encaminhar a esta Casa o termo do Convênio entre o Município e a entidade mantenedora.

3ª – Informar a demanda de alunos que justifique a criação de um CEMEI no centro da cidade.

Nesta oportunidade, comunicamos que tais informações servirão para fundamentar o parecer da referida Comissão.

Sem mais no momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

Presidente da Comissão de Educação

Exmo. Sr.
Valcir Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros - MG
Montes Claros - MG
NESTA

Câmara Municipal de Montes Claros

Av. João Luiz de Almeida, nº 40 - Centro- Montes Claros/ MG -CEP39400-466

Site: WWW.cmmoc.mg.gov.br - E-mail: comissões@cmmoc.mg.gov.br

Telefone: (0xx38) 3690-5443 - Fax: (0xx38) 3690.5400